



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 58/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 259 – Sala 412 – Centro Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia, Sr.<sup>a</sup> **Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão**, portadora do RG nº 20944637-6 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1731, de 20 (vinte) de fevereiro de 2015, fica **COMPLEMENTADO** o empenho do Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a complementação do empenho nº. 0845/14, referente o contrato 58/2014 (até 18/06/2015/), face a despesa com serviços contínuos de manutenção, restauração, drenagem e urbanização no município de Silva Jardim, a ser executado conforme EDITAL, proposta detalhada, Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, memorial Descritivo, projeto e condições conforme anexos de relação de Ruas, todas neste município. OBS: Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – Item 10.1.23.

**CLÁUSULA SEGUNDA — O PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**— O Município pagará à Contratada, pela prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 3.267,180,94 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta Complementação de empenho correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº 267820023.1.044.4490.51.00.00-SEMOSP- Empenho nº 197/2015.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** — O presente termo terá início nada data de sua assinatura com seu **término previsto para o dia 18 (dezoito) de junho de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 58 celebrado em 18 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de fevereiro de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

  
Estevão Construtora Ltda.-EPP


Contratada

  
Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1)

  
Jefferson Alves  
Assessor  
Mat. 5657-0


Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940-2  
CPF: 739547217-91